REQUERIMENTO N° 345/2022 - Protocolo n° 1847/2022 recebido em 06/06/2022 08:42:44 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Daniela Cristina Souza Branco de Rosa Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4E13-042F-C6CC-77FA.

Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097 Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 345/2022

Assunto: Requer informação sobre a execução da Lei Municipal nº 5.257 – Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga a Semana de Conscientização sobre a Esquizofrenia e dá outras providências.

Destinatário: Prefeita da Estância Turística de Ibitinga.

Excelentíssima Presidente,

Ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este requerimento de informação enviado para conhecimento e resposta do que segue:

Considerando que há inumeras leis em vigor no qual prezam pela elaboração de pautas e realização de eventos e ou atividades de conscientização, pergunto:

1) QUAL O MOTIVO NO QUAL O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NÃO EXECUTOU A LEI MUNICIPAL Nº 5.257 - QUE INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IBITINGA 'A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ESQUIZOFRENIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.'?

JUSTIFICATIVA: A esquizofrenia é uma doença mental crônica e incapacitante, que geralmente se manifesta na adolescência ou início da idade adulta, entre 20 e 30 anos de idade. Sua frequência na população em geral é da ordem de 1 para cada 100 pessoas. No Brasil, estima-se que há cerca de 1,6 milhão de esquizofrênicos.

A esquizofrenia não tem cura. No entanto, o tratamento, se seguido à risca pelo paciente, pode controlar os sintomas da doença. A família tem papel importante em incentivar a adoção das medidas e na vigilância do uso de medicamentos indicados, por isso a importância de falar sobre o assunto, conforme legislação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 03 de junho de 2022.

DANIELA C. S. BRANCO DE ROSA Vereadora - UNIÃO





LEI N° 5.257, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga a Semana de Conscientização sobre a Esquizofrenia e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 102/2021, de autoria da Vereadora Daniela C. S. Branco de Rosa).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 98/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.932, de 28 de fevereiro de 2007, fica instituída a Semana Municipal da Conscientização sobre a Esquizofrenia.

Art. 2º A Semana Municipal da Conscientização sobre a Esquizofrenia acontecerá anualmente, na semana dos dias 20 e 27 de maio.

Art. 3º A Semana fica incluída no Calendário de Eventos do Município, criado pela Lei Ordinária 2932, de 28 de fevereiro de 2007.

Art. 4º Na Semana de Conscientização sobre a Esquizofrenia as entidades públicas e privadas poderão promover ações voltadas à temática deste transtorno.

Art. 5º Em comemoração a data o Portal de Entrada do Município será iluminado na cor verde.

Art. 6 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 26 de outubro de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo



